



FUNBEP

Relatório Anual **Integrado** 2023

Parecer Atuarial
Plano Funbep I

Parecer da Avaliação Atuarial do Plano Funbep I referente ao encerramento do exercício de 2023

Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado

01/2024

Sumário

Introdução	4
Estatísticas.....	6
Hipóteses e Métodos Atuariais	7
Patrimônio Social	11
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos	13
Plano de Custeio	19
Conclusão	21
Apêndice	23

Esta página está intencionalmente em branco

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano Funbep I, CNPB 1982001119, estruturado na modalidade de Benefício Definido, e administrado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/09/2023 e como data da avaliação atuarial 31/12/2023.

São patrocinadoras do Plano as empresas referidas no item a seguir.

Patrocinadores e Instituidores

CNPJ	Razão Social
17.298.092/0001-30	BANCO ITAÚ BBA S.A.
49.925.225/0001-48	BANCO ITAULEASING S.A.
76.629.252/0001-46	FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
61.155.248/0001-16	FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
73.809.352/0001-66	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ
02.180.133/0001-12	ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO S.A.

De acordo com a Portaria Previc Nº 628, de 23/07/2023, foi celebrado um convênio de adesão entre a empresa Itaú Rent Administração e Participações Ltda., na condição de patrocinadora do Planos Funbep I e o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Nos termos do(s) convênio(s) de adesão vigente(s), as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano Funbep I.

Informações relevantes adicionais

O CNPJ do Plano Funbep I é 48.306.655/0001-19.

O Plano Funbep I administrado pela entidade está em extinção desde 14/04/1998.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria Previc Nº 692, de 01/08/2022, publicada no D.O.U. de 08/08/2022.

Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completitude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro (30/09/2023), e se referem à totalidade dos participantes e assistidos do Plano, uma vez que as patrocinadoras são solidárias.

Participantes ativos

	Valor
Quantidade	
■ Ativos	120
■ Autopatrocinados	6
■ Benefício Proporcional Diferido	67
Idade Média (anos)	59
Tempo de Serviço médio (anos)	36
Tempo de Contribuição médio (anos)	36
Tempo de Serviço Futuro médio (anos)	1
Folha anual de salário (R\$)	19.341.606,00

Nota: apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos. As demais estatísticas se referem apenas a ativos e autopatrocinados.

Assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (1)	3.218	72	12.292
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	573	62	4.581
Benefício Proporcional Diferido	834	65	5.452
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	471	66	5.764
Suplementação de Pensão por Morte	1.041	72	7.394

(1) Considera 1 aposentado recebendo benefício por aposentadoria especial concedida em 1993. A opção por esse benefício foi excluída do regulamento em 2005.

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade obteve junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2023	2022
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Juros (%)	5,25	5,25
Projeção de Crescimento Real de Salário (%)	1,00	1,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (%)	0,00	0,00
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)	98	98
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%)	98	98
Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)	Experiência Itaú 2017 - 2021 aplicado o fator de saída do plano de 30%	Experiência Itaú 2017 - 2021 aplicado o fator de saída do plano de 30%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Média	Light Média
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	72% casados, sendo a mulher 3 anos mais jovem que o homem	72% casados, sendo a mulher 3 anos mais jovem que o homem
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela entidade.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pela Entidade, correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em 14/09/2022 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2023).

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a Portaria Previc nº 835, de 1º/12/2020 e a Portaria Previc nº 363, de 27/04/2023, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

Estudo datado de 21/06/2023, realizado pela consultoria Mercer, demonstrou que quando apurada a TIR dos passivos, foi obtida com nível de confiança de 67%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 5,56% a.a. para o Plano Funbep I. Essa taxa está fora do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 363/2023 para esse plano (limite inferior: 3,21% a.a. e limite superior: 4,98% a.a.).

A Entidade solicitou à Previc autorização prévia para adoção de taxa real anual de juros de 5,56% a.a., fora do intervalo estabelecido no §4º do Art. 5º da Resolução CNPC nº 30, de 2018, que foi procedente, conforme informado no Ofício nº 4629/2023/PREVIC.

Todavia, a entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano Funbep I optaram por adotar na avaliação atuarial de 2023 a taxa real anual de juros de 5,25% a.a., mesma taxa utilizada na avaliação atuarial de 2022. A taxa real anual de 5,25% a.a. apresentou, no estudo supramencionado, nível de confiança de 74%.

O estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da entidade.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A WTW, responsável pela avaliação atuarial do Plano Funbep I, realizou, em 14/09/2022, o estudo técnico de adequação da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e na Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020.

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada nesta avaliação reflete o resultado desse estudo.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2023 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 14/09/2022 pela WTW.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Constituintes e Não Constituintes	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Renda Mensal de Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Agregado
Suplementação de Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Aposentado	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Ativo	Repartição Simples	-
Auxílio Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	-

Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos nivelados para o grupo como um todo, podendo haver flutuações por se tratar de um grupo fechado.

O(s) método(s) de financiamento é(são) adequado(s) à natureza do plano e atende(m) ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano Funbep I de 31/12/2023, o Patrimônio Social é de R\$ 7.220.808.115,71.

De acordo com informações prestadas pela Entidade para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano Funbep I possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021.

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

Em 19/11/2021 foi celebrado o Instrumento Contratual de Confissão de Dívida com cláusula de perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais. O referido instrumento menciona no item V que as patrocinadoras concordam em efetuar o pagamento do valor do deficit limitado à cota-parte a elas cabível (2/3) relativo ao custeio da reserva matemática adicional nos exatos termos do artigo 47 do regulamento do plano, valor esse superior ao deficit equacionado de 2020.

Em 2021 foi apurado novo deficit acima do limite da legislação, porém de valor superior ao restante do valor relativo ao custeio da reserva matemática adicional cabível às patrocinadoras do plano nos termos do artigo 47 do regulamento, não sendo possível utilizá-lo para fins de equacionamento da totalidade do deficit apurado no exercício de 2021.

Em 27/12/2022 foi celebrado o Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para formalizar a assunção das obrigações pelas patrocinadoras do Plano Funbep I, referente ao somatório dos déficits dos exercícios de 2020 e 2021 acima do limite previsto na legislação vigente, sem observância da proporção contributiva prevista na Resolução CNPC nº 30/2018.

Em 23/12/2023 foi celebrado o 2º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para formalizar a assunção das obrigações pelas patrocinadoras do Plano Funbep I, referente ao deficit do exercício de 2022 acima do limite previsto na legislação vigente, sem observância da proporção contributiva prevista na Resolução CNPC nº 30/2018.

Com o advento da Instrução Previc nº 31, de 20/08/2020, as EFPC passaram a registrar contabilmente os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de deficit equacionado no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo a partir de 1º/01/2021.

Logo, o valor registrado na conta “Operações Contratadas” do Balancete de 31/12/2023 de R\$ 978.649.191,00, corresponde ao somatório dos deficits equacionados de 2020, 2021 e 2022

atualizados pela meta atuarial pela entidade para 31/12/2023, já considerando os abatimentos das amortizações pagas em 2022 e 2023, referentes aos déficits de 2020 e 2021.

Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2023, é a seguinte:

Posição Financeira em 31/12/2023	R\$
2.03 Patrimônio Social	7.220.808.115,71
2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano	7.216.140.911,45
2.03.01.01 Provisões Matemáticas	7.694.701.653,13
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	7.532.613.218,00
2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos - Constituído	0,00
2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	7.532.613.218,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	6.206.207.085,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	1.326.406.133,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	162.088.435,13
2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	160.778.577,66
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	162.963.678,12
2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(1.456.734,96)
2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(728.365,50)
2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	1.309.857,47
2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	1.332.500,00
2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(15.095,03)
2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(7.547,50)
2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado	0,00

2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.01.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	0,00
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.02.01.01 Deficit Equacionado	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.01.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.02 Equilíbrio Técnico	(478.560.741,68)
2.03.01.02.01 Resultados Realizados	(478.560.741,68)
2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	(478.560.741,68)
2.03.01.02.02 Resultados a Realizar	0,00
2.03.02 Fundos	4.667.204,26
2.03.02.01 Fundos Previdenciais	0,00
2.03.02.01.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.03.02.01.02 Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.02.01 Fundo Previdencial - Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.03.02.01.03.01 Fundo Previdencial - Outros Previstos em NTA	0,00
2.03.02.02 Fundos Administrativos	2.191.669,16
2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa	0,00
2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	2.191.669,16
2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes	2.475.535,10
Operações Contratadas em 31/12/2023	(R\$)
1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado	0,00
1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado	978.649.191,00
1.02.01.01.04.03.02 Operações Contratadas - Deficit Técnico Contratado	978.649.191,00

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 9,0581 anos (109 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo da Previc.

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (5,25% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

O Ajuste de Precificação posicionado em 31/12/2023 foi calculado e informado pela Entidade para o Plano Funbep I no valor de R\$ 122.083.616,00.

Considerando que o plano apresenta resultado deficitário, o valor do ajuste de precificação utilizado para o Plano Funbep I em 31/12/2023 será utilizado para apurar o equilíbrio técnico ajustado.

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	Valores em R\$
a) Resultado Realizado	(478.560.741,68)
a.1) Superavit Técnico Acumulado	0,00
a.2) Deficit Técnico Acumulado	(478.560.741,68)
b) Ajuste de Precificação	122.083.616,00
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	(356.477.125,68)

Limite de Equacionamento de Deficit

De acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o deficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

- Limite de Deficit Técnico Acumulado = $1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$

Duração	Limite pela fórmula %	Provisões Matemáticas	Limite do Deficit
9,0581	$1\% \times (9,0581 - 4) = 5,0581\%$	7.694.701.653,13	389.205.704,32

Ressaltamos que, para esse cálculo, Provisões Matemáticas são aquelas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

	Valores em R\$
Equilíbrio Técnico Ajustado	(356.477.125,68)
Limite do Deficit	389.205.704,32
Parcela do Deficit superior ao Limite (Deficit a ser Equacionado 2023)	0,00
Ajuste conforme §2º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018	0,00
Deficit a ser Equacionado 2023 Ajustado	0,00
Deficit de Benefícios Concedidos	0,00
Deficit de Benefícios a Conceder	0,00

Não há novo deficit a ser equacionado em 2023, uma vez que o déficit apurado em 2023 é inferior ao limite do déficit conforme demonstrado acima.

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano Funbep I não possui fundos previdenciais em 31/12/2023.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2023 informado pela Entidade equivale a 13,59%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,62% (variação do IPCA no ano de 2023) resulta em uma rentabilidade de 8,57%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,25% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2022. Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Variação das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2023 comparado com o correspondente passivo atuarial encerrado em 31/12/2022 evoluído, pelo método de recorrência, para 31/12/2023.

Valores em R\$	Evoluído para 31/12/2023	Reavaliado (Hipóteses 2023)	Variação em %
Passivo Atuarial	7.650.559.799,53	7.694.701.653,13	0,58
Benefícios Concedidos	7.448.344.633,50	7.532.613.218,00	1,13
Benefícios a Conceder	202.215.166,03	162.088.435,13	-19,84

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$7.694.701.653,13 com o constante no balancete de 31/12/2023, a variação encontrada é de 0,58%.

A variação encontra-se dentro do esperado e foi principalmente em função do aumento de benefício acima da inflação para um grupo de assistidos, justificados pela entidade como inclusão de verba judicial ou revisão de benefício resultando em aumento do passivo atuarial, além de algumas atualizações da base cadastral.

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder reduziu enquanto a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos aumentou, quando comparadas com as provisões matemáticas evoluídas, indicando a movimentação de participantes desde a avaliação atuarial de 2022.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios, as hipóteses atuariais adotadas e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros, tabela de mortalidade geral, crescimento real de salários e rotatividade.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

O equilíbrio técnico ajustado não ultrapassou o limite de deficit, previsto no art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, portanto não há Deficit a ser Equacionado referente ao exercício de 2023.

Variação do resultado

O deficit técnico reduziu de R\$ 647.120.878,02 em 31/12/2022 para R\$ 478.560.741,68 em 31/12/2023.

Natureza do resultado

A redução do deficit técnico no exercício de 2023 decorreu, principalmente, pela rentabilidade do plano ter sido superior à meta atuarial e pelo equacionamento do déficit de 2022 acima do limite da legislação.

Soluções para equacionamento do deficit

O deficit técnico ocorre em função do uso concomitante do ajuste de precificação e do limite de equacionamento de deficit, conforme legislação vigente.

Para o equacionamento do deficit as patrocinadoras deverão efetuar contribuições extraordinárias definidas no plano de custeio. Essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.

Conforme determina o Art. 73 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, o prazo de amortização de deficit deve ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, as despesas e o patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios.

O(s) fluxo(s) correspondente(s) ao equacionamento(s) do(s) deficit(s) para atestar(em) a solvência do plano consta(m) no apêndice deste parecer atuarial.

Plano de Custeio

Patrocinadoras

De acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, as patrocinadoras deverão efetuar, a partir de 01/04/2024:

- Contribuições mensais normais equivalentes a 15,64% da folha de salários de participantes, do plano, correspondentes ao custo normal, conforme previsto no Regulamento do plano, incluindo o custo do auxílio-doença e do auxílio funeral de 0,82% e 0,02% da folha salarial anual dos participantes do plano, respectivamente. Dessa forma, o custo referente aos benefícios avaliados por capitalização é de 14,80%;
- Contribuições mensais para cobertura das despesas administrativas equivalentes a 186,35% da folha salarial anual dos participantes do plano. Tal percentual foi determinado conforme orçamento elaborado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado para o exercício seguinte ao da avaliação;
- Prestação anual extraordinária no valor de R\$ 100.481.512,57 que será paga até março/2024 para cobertura do Deficit Equacionado registrado em Operações Contratadas no Ativo do Plano. O prazo de amortização desse deficit é de 13 parcelas anuais.

Participantes

As contribuições mensais dos participantes deverão ser praticadas conforme previsto no Regulamento do plano, que foram estimadas em 31/12/2023 em 7,40% da folha salarial anual dos participantes do plano.

Autopatrocinados

Os participantes autopatrocinados deverão efetuar a contribuição equivalente à contribuição do participante ativo e a contribuição das patrocinadoras em contrapartida dos participantes ativos.

Participantes Assistidos e Pensionistas

Os participantes assistidos e pensionistas contribuirão com 9,9% e 5,5% do valor da suplementação, respectivamente, inclusive sobre a parcela recebida a título de 13º benefício conforme previsto no regulamento do plano e foram estimadas em 10,78% da folha de benefícios.

Fontes dos Recursos e vigência do plano de custeio

A seguir temos os valores estimados das contribuições a serem realizadas para o plano de benefícios por participantes, assistidos e patrocinadores, em reais e em percentual da folha de participação.

Data início vigência do plano de custeio 01/04/2024	Patrocinador	Participante	Assistidos
Valor do Custeio Normal (R\$)	998.559,75	472.380,53	68.216.423,81
Taxa do Custeio Normal	15,64%	7,40%	10,78%
Origem do Custeio Extraordinário	Equacionamento de Déficit	-	-
Valor do Custeio Extraordinário (R\$)	100.481.512,57	-	-
Taxa do Custeio Extraordinário	1.574,20%	-	-
Origem dos Recursos do Fundo Previdencial	-	-	-
Valor da Utilização dos Fundos (R\$)	-	-	-

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano Funbep I da Entidade, informamos que o plano está deficitário. O plano apresentou em 31/12/2023 Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$ 356.477.125,68, inferior ao limite de equacionamento definido na Resolução CNPC nº 30/2018, não sendo obrigatório equacionamento de valores adicionais relativos ao exercício de 2023. O equilíbrio do plano no longo prazo depende da realização das contribuições normais e extraordinárias indicadas no plano de custeio apresentado nesse parecer e em conformidade com os termos de compromisso firmados.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época dos estudos e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2023 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Priscila dos Santos Abonante
MIBA nº 2.270

Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845

Apêndice

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocina- dora)	Total	Custo Normal (Participantes e Patrocinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2023	6.237.491.720,39	978.649.191,06	7.216.140.911,45	-	-	-	34.371.804,12		34.371.804,12
2024	5.920.063.277,09	924.271.481,60	6.844.334.758,70	70.768.057,25	100.481.512,57	171.249.569,83	634.622.652,76	132.347.330,70	766.969.983,46
2025	5.663.712.280,83	867.038.942,40	6.530.751.223,24	68.320.157,43	100.481.512,57	168.801.670,00	594.655.765,83	129.363.402,84	724.019.168,67
2026	5.404.596.955,30	806.801.694,90	6.211.398.650,20	66.760.058,33	100.481.512,57	167.241.570,91	585.900.856,80	126.137.654,40	712.038.511,20
2027	5.142.944.421,12	743.401.991,89	5.886.346.413,01	64.994.060,44	100.481.512,57	165.475.573,01	576.648.711,35	122.840.517,25	699.489.228,59
2028	4.880.296.915,73	676.673.804,49	5.556.970.720,22	63.325.090,01	100.481.512,57	163.806.602,58	566.131.351,72	119.273.036,20	685.404.387,92
2029	4.617.283.428,12	606.442.387,24	5.223.725.815,36	61.521.602,62	100.481.512,57	162.003.115,19	554.857.737,93	115.663.492,14	670.521.230,07
2030	4.355.023.882,45	532.523.820,58	4.887.547.703,03	59.676.558,75	100.481.512,57	160.158.071,33	542.559.461,67	111.927.053,36	654.486.515,03
2031	4.094.556.257,36	454.724.529,18	4.549.280.786,54	57.743.117,26	100.481.512,57	158.224.629,84	529.324.557,96	108.065.985,27	637.390.543,23
2032	3.836.819.324,89	372.840.774,98	4.209.660.099,87	55.676.193,93	100.481.512,57	156.157.706,51	515.252.643,83	104.085.355,68	619.337.999,50
2033	3.583.147.682,18	286.658.123,68	3.869.805.805,86	53.576.035,50	100.481.512,57	154.057.548,07	500.092.060,07	99.999.394,92	600.091.454,99
2034	3.334.761.983,31	195.950.883,19	3.530.712.866,50	51.398.850,61	100.481.512,57	151.880.363,18	483.966.125,01	95.820.296,04	579.786.421,05
2035	3.092.922.266,26	100.481.512,57	3.193.403.778,83	49.150.971,00	100.481.512,57	149.632.483,57	466.891.610,19	91.561.687,89	558.453.298,07
2036	2.858.913.359,47	(0,00)	2.858.913.359,47	46.840.099,32	100.481.512,57	147.321.611,89	448.901.395,45	87.238.696,80	536.140.092,25

Notas:

1. Patrimônio de Cobertura - Integralizado: Corresponde ao valor de patrimônio de cobertura contabilizado no balancete de 31/12/2023, excluindo as Operações Contratadas contabilizadas no Ativo do Plano.

2. Patrimônio de Cobertura - A Integralizar: Corresponde ao valor da dívida do plano contabilizada no ativo do plano em Operações Contratadas.

3. As patrocinadoras farão contribuições anuais constantes, em março de cada ano, sendo atualizadas mensalmente pelo IPCA.

4. O fluxo demonstra solvência do plano durante todo o período de equacionamento. A cada exercício a entidade deverá recalcular as contribuições de acordo com o resultado do plano em conformidade com a cláusula de ganhos e perdas atuariais do instrumento contratual.

5. Não considera hipótese de inflação.